



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO



Processo Licitatório: 9/2020-023-PMGP
Modalidade: Pregão Presencial – SRP
Requerentes: Aline Silva da Cunha-Pregoeira.

Chegou a esta Coordenadoria de Controle Interno-COGEI, via despacho, datado de 25/01/2021, proferido pela Pregoeira, os autos do Processo Licitatório – Pregão Presencial, objetivando aquisição de gêneros alimentícios em geral, materiais de copa e cozinha, materiais de limpeza e higienização para todas as unidades administrativas da Prefeitura municipal de Goianésia do Pará (itens fracassados do Pregão Eletrônico 9/2020-013-PMGP, e conforme está detalhado no processo em referência, com fundamento na lei federal 10.520/2002 e lei federal nº 8.666/93 considerando-se os princípios basilares da administração pública.

DO CONTROLE INTERNO

As finalidades do controle interno, dentre outras competências, de acordo com o Art. 70 da CF/88 a Lei Municipal nº 600/2014 e os Arts. 94, 95, 96 do RI/TCM/PA Ato nº 18/2017 é “realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia”.

Tendo em vista que a contratação *sub examine*, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria, análise e manifestação.

DO OBJETO

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios em geral, materiais de copa e cozinha, materiais de limpeza e higienização para todas as unidades administrativas da Prefeitura municipal de Goianésia do Pará (itens fracassados do Pregão Eletrônico 9/2020-013-PMGP).

DA ANÁLISE DO PROCESSO

Ocorre que chegou a esta Coordenadoria de Controle Interno, para manifestação, ao Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Presencial – SRP, tipo: Menor preço por item, objetivando aquisição de gêneros alimentícios em geral, materiais de copa e cozinha, materiais de limpeza e higienização para todas as unidades administrativas da Prefeitura municipal de Goianésia do Pará (itens fracassados do Pregão Eletrônico 9/2020-013-PMGP). O que passa a analisar:

A matéria é analisada conforme os preceitos da Lei nº 10.520/02 que dispõe sobre modalidade de licitação denominada Pregão, bem como a Lei nº 8.666/93, cuja aplicação é subsidiária nesta modalidade.



Os exames dos atos realizados na fase interna encontram-se especificados no parecer inicial deste processo licitatório cuja análise foi realizada dos procedimentos constantes das páginas de números **001 a 705** do mesmo, porém, a presente análise foi elaborada no processo como um todo, com atenção voltada a fase externa, compreendendo a avaliação do que segue constante das páginas de números **0001 à 1328** como adiante demonstrado:

- a) Consta nos autos requerimento, porém a justificativa de necessidade da contratação encontra-se unificada no termo de referência;
- b) Consta nos autos o termo de referência, porém, este não está aprovado por todos os secretários e tão somente pelo secretário de Administração;
- c) Foi realizada pesquisa de preços;
- d) Consta nos autos comprovação de dotação orçamentária ou planilha orçamentária;
- e) Consta nos autos Portaria de designação da comissão de licitação;
- f) Consta nos autos a portaria de designação do pregoeiro;
- g) O procedimento licitatório foi devidamente autuado;
- h) Consta nos autos minuta de edital com respectivos anexos;
- i) Consta Parecer Técnico Jurídico;
- j) O edital está devidamente publicado;
- k) Consta nos autos a proposta comercial via original das empresas cadastradas para este certame.
- l) Os documentos de habilitação foram apresentados devidamente nos termos do Ato Convocatório;
- m) A ata relata todas as ocorrências do certame e está assinada pelo pregoeiro e membros da CPL;
- n) Não foram observados nos autos impugnações e recursos;
- o) Existe termo de Adjudicação aos vencedores do certame;
- p) Consta nos autos Parecer Técnico Jurídico Conclusivo ;
- q) Há termo de Homologação assinado pela autoridade competente;
- r) Foi dada a devida publicação aos extratos dos contratos celebrados.
- s) Os contratos encontram-se devidamente assinados e publicados, assim como seus extratos na forma da lei;

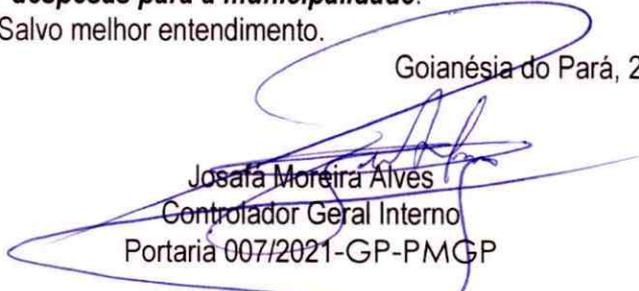
CONCLUSÃO

Ao examinar os atos realizados, tanto nas fases internas e externas do processo licitatório, assim como, a leitura do cristalino parecer técnico jurídico conclusivo nº 140/2020/PROGEM/LIC/PMGP, ficou demonstrada que foram cumpridas todas as exigências legais que o processo requer.

Por fim, este Controle Interno opina pela regularidade do referido processo, assim, estando **apto a gerar despesas para a municipalidade**.

É o parecer. Salvo melhor entendimento.

Goianésia do Pará, 26 de janeiro de 2021.


Josafa Moreira Alves
Controlador Geral Interno
Portaria 007/2021-GP-PMGP